

Secretaria de Turismo e Cultura

Ofício SETUC Nº 099/2019

Tamandaré, 02 de setembro de 2019

A

Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamandaré - PE

O Secretário de Turismo e Cultura do município de Tamandaré - PE, **Sr. Aleksandro de Oliveira Silva**, vem autorizar a abertura de Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade para a Contratação de Empresas Promotoras de Shows Artísticos, destinados a realização de Eventos para abrilhantar as Festividades de Emancipação Política de Tamandaré, que acontecerá dia 28 de setembro do Corrente ano **com a apresentação das Bandas Gigantes do Brasil e Pablo a Voz Romântica**.

Salienta-se que os artistas possuem notoriedade e consagração diante opinião pública, participando de eventos de grandes proporções em todo país, deste modo, tem-se então, a certeza de que a apresentação irá proporcionar ao município de Tamandaré e cidades circunvizinhas um impacto positivo na rede de hospedagem, alimentação, comércio, transporte e serviços afins, com um show de alta qualidade que registra um cenário cultural regional e que consta no calendário de festividades oficial do município. Após anise em redes sociais de alguns artistas realizada pela secretaria de Turismo e Cultura do município, chegou-se a conclusão que entre os artistas pesquisados, as referidas atrações se destacaram entre as demais, com grande publico no município, no litoral sul e zona da mata sul. No caso do Artista Pablo, além do município e regiões o mesmo tem um público notório em todo país. Por tanto, diante de Parecer Jurídico, seja aberto processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 em nome da Empresa:

Cleiton Marcelino Souza - ME – CNPJ Nº 12.319.583/0001-05, com sede na Rua Nunes Machado, 202, centro, Goiana, Pernambuco e é detentora de exclusividade para shows das **Bandas Gigantes do Brasil e Pablo a Voz Romântica**. incluindo as despesas de hotel,

alimentação e camarins, evento que será realizado na cidade de Tamandaré - PE.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e do evento do interesse desta municipalidade.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados na região, através de Notas Fiscais (atestadas pelo responsável) e ou eletrônica e empenho, os quais elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Segue a dotação orçamentária e disponibilidade financeira para este encaminhamento:

Dotação Orçamentária

02.03 Secretaria de Turismo e Cultura - 1339224702.215 Apoio as Atividades - Festivas, Culturais e Folclóricas - CR 112 - 33903999

Os Shows de cada atração terão duração máxima de 02 horas, com repertórios variados.

EMPRESA	ATRAÇÃO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	VALOR
Cleiton Marcelino Souza - ME	Gigantes do Brasil	28-09	Pátio de Eventos Av. José Bezerra Sobrinho, sn, centro, Tamandaré - PE	22h	R\$ 70.000,00
Cleiton Marcelino Souza - ME	Pablo A voz Romântica	28-09	Pátio de Eventos Av. José Bezerra Sobrinho, sn, centro, Tamandaré - PE	23h	R\$ 120.000,00

Os Valores da prestação do serviço apresentado pela empresa em epígrafe, para promover as apresentações durante o evento, incluem Equipamentos, Serviços e Mídia e todas as despesas por conta da empresa a ser contratada, e enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação conforme comprovações apresentadas.

O pagamento será efetuado em até 03 parcelas contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e será feito através de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a empresa deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

É de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- O cumprimento da programação e horários estipulados e divulgados pela Secretaria de Turismo e Cultura;
- O transporte, a alimentação, apoio logístico e hospedagem, para as atrações musicais e equipes de apoio;
- Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão de obra, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Caberá a Secretaria de Turismo e Cultura:

- O direito de mudar a data de apresentação, remanejar ou pedir a substituição das atrações, analisada a conveniência e adequação da programação;
- Disponibilizar o espaço para realização dos eventos devidamente estruturado;
- Devendo ter: palco, sistema de sonorização em conformidade com as especificações dos eventos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "in verbis" menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...;

II - ...;

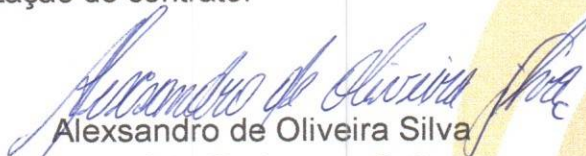
III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Comprovando que estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de materiais publicitários sobre a banda. Ademais, para formalização, segue em anexo as documentações necessárias para a devida contratação com as empresas supracitadas atendendo a exigência legal.

Encaminho, portanto, à comissão de licitação para que seja encaminhada a assessoria jurídica para emissão de parecer e demais atos de publicação e formalização de contrato.

Atenciosamente,



Alexsandro de Oliveira Silva
Secretário Turismo e Cultura

DE ACORDO:



SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito